



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer N° 1 ao Projeto de Lei Complementar N° 10/2023

RELATÓRIO

Projeto de Lei Complementar n.º 10/2023

Processo n° 181/2023

Conforme determina o artigo 34 da Resolução n° 276 de 09 de novembro de 2010, conjuntamente com os artigos 38 e 40, combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e Denominação de Vias e Logradouros Públicos; emitem o presente Relatório acerca do **Projeto de Lei Complementar n.º 10/2023**, de autoria do vereador Ademir Souza Floretti Junior.

I. Exposição da Matéria

De autoria do nobre Vereador Ademir Souza Floretti Junior, o Projeto de Lei Complementar n° 10/2023, solicita “**SUPRIR O ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 214 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007**”, a qual determina:

“Art. 14. A iniciativa para a apresentação de Projeto de Lei, denominando prédio público será de apenas um único projeto por Vereador, durante cada Legislatura”.

A justificativa do nobre vereador sobre a supressão do art. 14, faz-se necessária uma vez que os vereadores poderão ter mais oportunidades de homenagear ilustres pessoas, uma vez que a LC 214 de 2007 não existe qualquer dispositivo legal que limita o número de projetos que cada vereador pode apresentar em cada Legislatura.

Assim para que haja liberdade de mais figuras ilustres (*in memorian*) serem homenageadas com a denominação em prédios públicos, e dos vereadores legislares com mais possibilidades nesse sentido, solicita que suprima-se o referido art.

II. Do mérito e conclusões do relator

Em análise técnica ao Projeto de Lei em epígrafe, verificamos que o mesmo se encontra em conformidade com artigo 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que se trata de assunto de interesse local. Neste sentido, o inciso V do mesmo artigo também salienta a competência Municipal em organizar os serviços públicos de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Dessa forma, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, denota-se que o presente projeto não apresenta conflitos junto ao ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de constitucionalidade.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas redacionais.

IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER N.º 01/2023 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DA COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Conforme determina o artigo 34 da Resolução nº 276 de 09 de novembro de 2010, conjuntamente com os artigos 38 e 40, combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e Denominação de Vias e Logradouros Públicos formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 10 de 2023.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Vice-presidente

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-presidente

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Membro

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
Presidente

VEREADORA ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Vice-presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Membro

VEREADORA DRA. LÚCIA FERREIRA TENÓRIO
Membro

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro

VEREADOR CINOÊ DUZZO
Membro

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Membro

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Membro

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - P904-4ARY-88PA-ZROW



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=P9044ARY88PAZR0W>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P904-4ARY-88PA-ZR0W

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - P904-4ARY-88PA-ZR0W